

DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. º 102/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2018

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução n. º 100/2018 comunica aos interessados que quanto ao ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO interposto em favor da interessada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **DECIDE:**

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inicialmente esclarece ser uma empresa idônea, atuante em licitações e demais mercados com total transparência há dezoito anos. Assim, preza por sua responsabilidade nos fornecimentos e pela manutenção de suas condições habilitatórias, cumprindo os prazos legais estabelecidos para emissão e/ou renovação das Licenças exigidas ao seguimento que atua.

Neste contexto, se observa que a NUTRIPORT protocolou no dia 27/07/2018 (conforme prazos legais) sua solicitação de renovação da Licença Sanitária junto ao órgão municipal responsável (Distrito Sanitário Boqueirão/Prefeitura Municipal de Curitiba).

Porém, diante da grande demanda no município e os processos em questão, até o momento o órgão responsável não concluiu os trâmites e liberação desta Licença Sanitária (que venceu no dia 28/08/2018. Não havendo nenhuma previsão de emissão.

Conforme esclarecimentos da Prefeitura Municipal de Curitiba, município sede da filial da NUTRIPORT:

Licença Sanitária é um documento administrativo expedido pelo órgão municipal de vigilância sanitária, após a inspeção sanitária no local, para estabelecimento de interesse à saúde, atestando que o estabelecimento possui condições operacionais, físico – estruturais e sanitárias concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver atividade econômica de interesse à saúde, no município de Curitiba, em determinado local de uso público ou privado.

Este documento é expedido em impresso padrão de via única, com validade especifica para cada ramo de atividade econômica (Resolução Municipal n. º 12/2009 - vide legislação geral) a contar da data de expedição.

A renovação da Licença Sanitária deve ser solicitada, pelos estabelecimentos de interesse à saúde, 30 dias antes do vencimento, independente de comunicação.

Renovação de Licença Sanitária

De acordo com a Lei Municipal n.º 9000/1996, artigo 41 parágrafo único: "a nova licença deverá ser requerida 30 dias antes do término do prazo de validade"

Sura



NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, requer:

Que seja aberta a possibilidade de apresentar a Licença Sanitária juntamente com o protocolo de revalidação emitido pela própria Vigilância Sanitária.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Não há possibilidade de apresentar o protocolo de revalidação emitido pela Vigilância Sanitária, uma vez que Edital se faz claro ao solicitar "**15.5.4.2.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município do domicilio da mesma".

a) DECISÃO

Diante do contexto esta Comissão declara improcedentes as razões apontadas.

Pato Branco, PR, 22 de outubro de 2018.

Cacilda Aparecida Santos

Pregoeira